

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria FACEPE nº 019/2013, no uso de suas atribuições, convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Exatas e Engenharias para submeterem candidaturas à vaga de membros do Conselho Superior da FACEPE, ao tempo em que disciplina o pertinente processo eleitoral.

#### **1. OBJETIVO**

Realizar eleição para preencher a vacância do representante das áreas de Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Exatas e Engenharias, garantindo a plena funcionalidade do Conselho Superior desta Fundação, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.308/2012 (que alterou os Artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 29.971/2006 - Estatuto da FACEPE).

#### **2. DO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE E SEUS CONSELHEIROS**

**2.1.** O Conselho Superior da FACEPE é o órgão competente, de caráter deliberativo, para definir e estabelecer as diretrizes gerais e sua política de atuação, sendo seus integrantes:

- I. O Secretário de Ciência e Tecnologia, na condição de membro nato, que o presidirá;
- II. O Diretor-Presidente da FACEPE, que exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho;
- III. 4 (quatro) conselheiros designados por livre escolha do Governador do Estado, entre pessoas com reconhecida atuação em ciência, tecnologia e inovação, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais 2 (dois) pesquisadores em atividade técnica nas entidades de pesquisa que integram a Administração Estadual;
- IV. 4 (quatro) pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, representantes das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado, designados pelo Governador; e
- V. 2 (dois) representantes do setor empresarial designados pelo Governador do Estado entre pessoas com reconhecida atuação em ciência, tecnologia ou inovação, indicadas por entidades de representação empresarial.

**2.2.** Os mandatos dos Conselheiros escolhidos através deste Edital terão duração de 6 (seis) anos, e serão cumpridos de 01/abril/2014 a 31/março/2020.

**2.3.** A função de conselheiro não é remunerada, sendo apenas custeadas as despesas necessárias ao desempenho de suas atividades.

**2.4.** O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas julgadas necessárias mediante convocação do seu presidente ou de ao menos metade dos seus membros.

**2.5.** A ausência do conselheiro, justificada ou não, em 3 (três) reuniões ordinárias do mesmo exercício, implica na perda do mandato.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**3.1.** A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da FACEPE: *Jayme Duarte Ribeiro Filho* (Gestor de Programas de CT&I), que a presidirá;
- b) Representante do Conselho Superior: *Fernando José Freire* (UFRPE); e
- c) Representante da comunidade científica de Pernambuco: *Marcelo Brito Carneiro Leão* (UFRPE)

**3.2.** Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição.

### **4. DO PROCESSO ELEITORAL:**

#### **4.1. DA ELEGIBILIDADE**

4.1.1. Poderão ser eleitos os pesquisadores das referidas áreas que possuem ou já obtiveram classificação Nível 1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou aqueles de notório saber científico, reconhecidos nacionalmente, a critério do Conselho Superior.

#### **4.2. DO ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.2.1. As inscrições das candidaturas devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio da entrega da documentação abaixo no Setor de Protocolo da Fundação no prazo estabelecido no item 5 deste edital:

- a) Requerimento, assinado pelo próprio candidato;
- b) Documento de apoio formal à candidatura (vide ANEXO II), subscrito por, no mínimo, 10 (dez) pesquisadores doutores vinculados formalmente às entidades de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas em Pernambuco;
- c) Versão atualizada do currículo na plataforma lattes; e
- d) Uma foto com tamanho de 5x4 cm<sup>2</sup> (tipo passaporte), impressa e em mídia digital.

4.2.2. As candidaturas inscritas, com foto e perfil profissional de cada candidato, extraído do **texto informado pelo autor no currículo da Plataforma Lattes do CNPq**, serão disponibilizadas na página eletrônica da FACEPE após a homologação da Comissão Eleitoral de acordo com o item 5.

### **4.3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

- 4.3.1. Os candidatos inscritos serão escolhidos pelos integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação em funcionamento no estado que possuam conceito atribuído na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não inferior a 04 (quatro). Tais programas encontram-se relacionados no ANEXO I.
- 4.3.2. São considerados integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação os docentes permanentes, conforme Portaria CAPES nº 002, de 04 de janeiro de 2012.
- 4.3.3. A relação atualizada dos docentes votantes, incluindo os respectivos números de CPF e e-mails, deverá ser encaminhada pelas pró-reitorias de pós-graduação ou, quando não existir pró-reitoria, pelas coordenadorias de pós-graduação das instituições que abrigam os programas de pós-graduação com pesquisadores votantes constantes no ANEXO I até a data estipulada no item 5, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3.1 deste edital e em uma das formas a seguir:
  - a) Pessoalmente ou via postal à FACEPE, apenas em mídia digital; ou
  - b) Por e-mail, com confirmação de leitura, para [jayme.ribeiro@facepe.br](mailto:jayme.ribeiro@facepe.br).
- 4.3.4. Os Programas de Pós-Graduação e os respectivos docentes que não constarem das listas encaminhadas pelas pró-reitorias (ou coordenadorias de pós-graduação, quando for o caso) no prazo estabelecido no item 5 não estarão habilitados a votar, valendo para este fim a data do protocolo de recebimento da mídia digital na FACEPE ou a data de envio da resposta (e-mail) com confirmação de leitura da mensagem eletrônica contendo a lista.
- 4.3.5. A relação dos docentes habilitados a votar será publicada na página da Fundação ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)), até a data estipulada no item 5, visando instruir a eleição por meio de urna eletrônica a ser usada no processo.

### **4.4. DA ELEIÇÃO**

- 4.4.1. A eleição ocorrerá por processo eletrônico via internet (vide item 5) através do uso de senha restrita, comunicada sigilosa e individualmente a cada um dos pesquisadores votantes.
- 4.4.2. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, a eleição poderá ser prorrogada, a critério da Comissão Eleitoral.
- 4.4.3. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez, em cada área (Ciências Biológicas e da Saúde ou Ciências Exatas e Engenharias), ainda que venha a integrar mais de um programa de pós-graduação com conceito não inferior à nota 4 (quatro), pertencentes ou não à mesma instituição na mesma área.
- 4.4.4. Na hipótese de eventual empate numérico no quantitativo de votos, será considerado em posição superior o candidato com maior tempo de serviço cumulativo como docente permanente em instituições de ensino superior pernambucanas.

4.4.5. O resultado da eleição, após homologação da Presidência da FACEPE, será publicado na página da FACEPE de acordo com o item 5 e enviado ao Governador do Estado para designação dos representantes das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado nas áreas de "Ciências Biológicas e da Saúde" e de "Ciências Exatas e Engenharias" para o Conselho Superior da FACEPE, para o cumprimento de mandato compreendendo o período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2020.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	13/09/13
Limite final para envio da relação atualizada dos votantes dos colegiados	29/10/13
Limite final para inscrição dos candidatos	29/10/13
Publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral	04/11/13
Prazo para recurso das candidaturas não homologadas	06/11/13
Publicação final das candidaturas homologadas após o julgamento dos recursos	08/11/13
Publicação da relação atualizada dos votantes e envio das senhas	08/11/13
Eleição	08h de 21/11/13 até 22h de 22/11/13
Homologação do resultado pela Presidência da FACEPE	03/12/13
Divulgação na página eletrônica da FACEPE	09/12/13

## 6. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, por decisão do Conselho Superior da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. CLÁUSULA DE RESERVA

A Comissão Eleitoral se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 13 de setembro de 2013.

**Jayme Duarte Ribeiro Filho**

Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PESQUISADORES VOTANTES

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

(Cursos: M – Mestrado Acadêmico, D – Doutorado, P – Mestrado Profissional)

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	MOD	CONCEITO CAPES
CPqAM	BIOCIÊNCIA E BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA ANIMAL	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	M/D	5
UFPE	BIOLOGIA DE FUNGOS	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA VEGETAL	M/D	5
UFPE	BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA	M/D	4
UFRPE	BIOTECNOLOGIA (RENORBIO)	D	5
UFRPE	BOTÂNICA	M/D	4
UFPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	M/D	4
UFPE	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	M/D	4
UFPE	CIRURGIA	M/D	4
UFRPE	DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS	D	4
UFRPE	ECOLOGIA	M	4
UFRPE	ETNOBIOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	D	4
UFPE	INOVAÇÃO TERAPÊUTICA	M/D	4
UFPE	MEDICINA TROPICAL	M/D	4
UFPE	NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO	M/D	5
UFPE	NUTRIÇÃO	M/D	5
UFPE	ODONTOLOGIA	M/D	4
UPE	ODONTOLOGIA	M/D	4
UFPE	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M/D	4
IMIP	SAÚDE MATERNO INFANTIL	M/D	5
CPqAM	SAÚDE PÚBLICA	M/D	4
CPqAM	SAÚDE PÚBLICA	P	4

**ANEXO I (Continuação)****RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PESQUISADORES VOTANTES****CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS****(Cursos: M – Mestrado Acadêmico, D – Doutorado, P – Mestrado Profissional)**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>MOD</b>	<b>CONCEITO CAPES</b>
UFPE	CIÊNCIA DE MATERIAIS	M/D	4
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	M/D	6
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	P	4
UFPE	ENGENHARIA CIVIL	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	P	5
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	P	5
UFPE	ENGENHARIA MECÂNICA	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA QUÍMICA	M/D	4
UFPE	ESTATÍSTICA	M/D	5
UFPE	FÍSICA	M/D	6
UFPE	GEOCIÊNCIAS	M/D	5
UFPE	MATEMÁTICA	M/D	5
UFPE	OCEANOGRAFIA	M/D	5
UFPE	QUÍMICA	M/D	5
UFPE	TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES	M/D	5

**ANEXO II  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA PARA O CARGO DE REPRESENTANTE NA  
ÁREA DE \_\_\_\_\_<sup>1</sup> NO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE**

Nós, abaixo assinados, declaramos o nosso apoio à candidatura do(a) Prof(a)/Sr.(a)/Dr.(a) \_\_\_\_\_ para atuar como representante, no Conselho Superior da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado na área de \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, de acordo com os termos do **Edital FACEPE 12/2013**.

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Preencher com **Ciências Biológicas e da Saúde** ou **Ciências Exatas e Engenharias**, conforme seja o caso.